

LEI N° 7.148, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui no calendário oficial de
Betim o Dia Municipal do
Arquiteto e da Arquiteta.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de Betim o Dia
Municipal do Arquiteto e da Arquiteta, a ser comemorado anualmente no dia 15 de
dezembro.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá dar ampla divulgação sobre o
tema durante a semana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 23 de setembro de 2022.

Vittorio Medioli
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 046/2022, de autoria do Vereador Alexandre Rezende Trindade –
Professor Alexandre Xeréu)